



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico
CARTA

CT. GFC. 040/2024

A
Todas as empresas que retiraram o edital

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

**UASG 373201 - 386.00015781/2023-45 - PREGÃO ELETRÔNICO – AR02023 –
REPUBLICAÇÃO - FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL
TOALHA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM comunica que a data da Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico AR02023 - REPUBLICAÇÃO, originalmente marcada para ocorrer no dia 19/04/2024 às 09:00 horas, foi adiada para o dia 04/06/2024 às 09:00 horas. O edital com alterações, estará disponível a partir do dia 20/05/2024, nos sites www.cptm.sp.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br e www.doe.sp.gov.br. Início do prazo para envio de proposta eletrônica: 20/05/2024.

Atenciosamente,

MARIANA DE MAGALHÃES SOARES
Gerente de Contratações e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Magalhaes Soares, Gerente**, em 17/05/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028192369** e o código CRC **8F5D8393**.

PREGÃO ELETRÔNICO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO

A **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM** comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Estadual nº 63.722 de 21 de setembro de 2018, da Norma Implementadora nº 03/003, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), do Código de Conduta e Integridade, do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da CPTM, no âmbito do objeto do Contrato e pelas condições constantes deste edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa aberto, do tipo de menor preço, para a constituição de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do respectivo processo.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante especificações constantes do Anexo I - Planilha de Proposta, que integra este edital.

2. LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O material deverá ser entregue conforme discriminado no Anexo III - Minuta de Contrato.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	Planilha de Proposta;
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo III	Minuta de Contrato;
Anexo IV	Modelo de Declaração referente ao subitem 7.1.11 do Edital;
Anexo V	Modelo de Declaração referente ao subitem 4.7.1 do Edital;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Ciência e Responsabilidade;

- Anexo VII Modelo de Termo de Ciência e de Notificação; e
Anexo VIII Modelo de Declaração referente ao item 7.1.14 do Edital.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em atividade econômica compatível com o objeto da licitação, e desde que detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida em regulamento próprio.
- a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- b) As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o cadastro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 4.2 Quaisquer incompatibilidades entre o regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e o Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, prevalecerão as disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
- 4.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 4.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 4.6 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.7 deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.
- 4.7 Não poderão participar deste certame empresas impedidas de participar da licitação ou de ser contratadas pela CPTM, nos termos dos artigos 30 e 31 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, disponível no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br.
- 4.7.1 A PROPONENTE deverá declarar que não está impedida de participar de licitações e de com a CPTM contratar, conforme modelo constante do Anexo V.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA

- 6.1 As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante no cadastramento da proposta inicial, declarar, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 6.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 6.1.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos para participação da licitação, conforme legislação aplicável.
 - 6.1.6 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.2 Caso a licitante declare que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, não prejudicará a participação no certame,

apenas não terá direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 6.3 Ao apresentar proposta fica subentendido que a licitante declara ter pleno conhecimento da natureza dos materiais a serem fornecidos e que se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, da Lei Federal nº 13.303/16, do Código de Conduta e Integridade, do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM e do Decreto Estadual nº 63.722/18, que regerão o contrato decorrente desta licitação.
- 6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4.1 Em observância ao que dispõe o artigo 117 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/00, na hipótese de oferta de produto oriundo de outro Estado, o preço ofertado deverá estar acrescido da parcela correspondente ao “diferencial de alíquota”, observando-se o seguinte roteiro:
- a) Ao preço constante da proposta com ICMS incluso, aplicar a alíquota interestadual para apuração do **crédito** do imposto;
 - a.1) no caso das empresas optantes do SIMPLES NACIONAL situadas em outros estados, o ICMS será calculado “por dentro”, de forma a que o valor do ICMS integre a sua própria base de cálculo para essa operação, nos termos do RICMS Paulista, Art. 117, §§ 5º e 6º c/c Art. 49.
 - b) Ao preço constante da proposta com ICMS incluso, aplicar a alíquota interna do Estado de São Paulo, para apuração do **débito** do imposto, observado que o montante do imposto integra sua própria base de cálculo, conforme Artigo 49 do supramencionado RICMS do Estado de São Paulo;
 - c) O valor correspondente à diferença apurada entre o **débito e o crédito**, ou seja, o **diferencial de alíquota devido**, deverá, nos termos previstos neste subitem, estar acrescido no preço da proposta para efeito de comparação na fase de lances e também para apuração do valor total do dispêndio da CPTM, caso a proposta seja vencedora, compreendendo o preço a ser pago ao futuro contratado e a parcela do ICMS que será recolhido ao Estado de São Paulo.
- 6.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 6.6 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) O **preço unitário**, fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente

nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ficando estabelecido que a data-base dos preços corresponde ao mês estabelecido para a entrega das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- b) A **marca** do(s) material(is) ofertado(s);
- c) A **referência** (se houver) do(s) material(is) ofertado(s).

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.19, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 Registro do empresário na Junta Comercial;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.4 Registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, bem como estatuto social em vigor, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ata de eleição dos administradores e indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a CPTM;

REGULARIDADE FISCAL

Caso a PROPONENTE participe da licitação por meio da matriz, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da matriz.

Caso a participação da PROPONENTE se dê por meio de uma de suas filiais, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

- 7.1.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** - CNPJ da **PROponente**;
- 7.1.6 Prova de regularidade para com a seguridade social, mediante a apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda**

Nacional, dando conta da regularidade dos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;

- 7.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.8 **Comprovação de aptidão** da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- 7.1.8.1 Para fins de comprovação das características e quantidades a que se refere este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a realização de **fornecimento de**:

- a) Para o item 1: 5.400 (cinco mil e quatrocentos) pacotes de papel toalha com 1.000 (mil) folhas cada.
- b) Para o item 2: 450 (quatrocentos e cinquenta) fardos de 64 (sessenta e quatro) rolos de papel higiênico cada.

- 7.1.8.2 A comprovação para cada item a que se refere o subitem 7.1.8.1 poderá ser feita mediante o somatório de quantitativos de atestados;

- 7.1.8.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) referir-se a contrato(s) em andamento, desde que o(s) mesmo(s) demonstre(m) que os serviços realizados, até então, são compatíveis com o solicitado no subitem 7.1.8.1 deste edital.

- 7.1.8.4 Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão, incorporação ou criação de subsidiária integral, da pessoa jurídica, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

- 7.1.8.5 É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

- 7.1.8.6 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser

reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

7.1.8.7 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.9 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da pessoa jurídica, para Sociedades Empresárias;

7.1.9.1 Na hipótese de recuperação judicial/extrajudicial, deve a PROPONENTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, com autorização expressa para a participação em processos de licitação.

7.1.10 Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral da Comarca onde a empresa está sediada, para Cooperativas.

DECLARAÇÕES

7.1.11 **Declaração**, sob as penas da lei, que a PROPONENTE se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV;

7.1.12 **Declaração**, sob as penas da lei, de que a PROPONENTE não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela CPTM, nos termos dos artigos 30 e 31 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, conforme modelo constante do Anexo V;

7.1.13 **Declaração de Ciência e Responsabilidade**, conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.14 **Declaração**, conforme modelo constante do Anexo VIII, que caso venha ser a empresa vencedora, apresentará antes da assinatura do contrato, nos termos do subitem 13.2 deste edital, o Certificado de Regularidade emitido

pelo IBAMA, comprovando que o fabricante do produto ofertado está regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2013, dentro do prazo de validade.

7.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. No entanto, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3 Não constando dos documentos prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2 No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, dar-se-á início à sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico automaticamente, por meio de sistema eletrônico.

8.3 Será iniciada a etapa de lances, em que poderão participar todas as licitantes.

8.3.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.3.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, ficando estabelecida a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE ELES DE:**

ITEM 01: R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)

ITEM 02: R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)

8.4 A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5 A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema, findos os períodos de duração indicados no subitem anterior.

8.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

8.7 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às

microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos seguintes termos:

- 8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.7.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 8.7.3 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora dos lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
 - 8.7.3.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação automática controlada pelo sistema.
 - 8.7.3.2 Na ocorrência de desistência ou na falta de manifestação no prazo estabelecido, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.
 - 8.7.3.3 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no 8.7.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova oferta.
 - 8.7.3.3.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.8 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.9 Em caso de empate entre 2 (duas) melhores propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios de desempate estabelecidos no artigo 78 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
 - 8.9.1 As regras previstas no subitem 8.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.10 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

- 8.11 O pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela CPTM, ou qualquer outro meio autorizado para a formação de preço, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a PROPONENTE desistente a penalidade mencionada no item 14 deste edital.
- 8.14 O Pregoeiro, após a negociação, verificará o Estado (UF) em que a empresa está registrada, através de consulta da inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** – CNPJ perante a Receita Federal, sendo que, em caso de empresa que não seja oriunda do Estado de São Paulo, e na hipótese da oferta obtida na licitação contemplar alíquota interestadual de ICMS inferior à alíquota interna deste Estado, para fins de adjudicação, será desconsiderado (subtraído) o diferencial de alíquota, acrescido nos termos do subitem 6.4.1, através de lance a ser ofertado no sistema.
- 8.14.1 Para realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.
- 8.14.2 No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.
- 8.15 O autor da oferta de menor preço deverá, ao final da etapa de negociação e após a solicitação do Pregoeiro, enviar a Planilha de Proposta elaborada conforme modelo constante no Anexo I do Edital, contemplando o preço aceito pelo pregoeiro na etapa de negociação, sujeita a eventual saneamento, se o caso, devendo conter:
- a) Os **preços, unitário e total**, conforme estabelecido no subitem 8.14, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ficando estabelecido que a data-base dos preços corresponde ao mês estabelecido para a entrega das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - b) A **marca, a referência** (se houver) e o **prazo de garantia** do(s) material(is) ofertado(s);
 - c) O **prazo de pagamento**, que será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do adimplemento da obrigação referente ao fornecimento dos materiais;
 - d) O **prazo de entrega**, que deverá obedecer ao indicado no Anexo I - Planilha de Proposta;
 - e) O **prazo de validade** da proposta, de no mínimo **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação;
 - f) O **Estado** de origem do produto, bem como a **alíquota de ICMS** incidente.
- 8.16 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro procederá a análise das propostas visando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecerem às exigências do edital ou da legislação aplicável, ou impuserem condições;

- b) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) Por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.17 A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro.

8.18 Após a verificação da aceitabilidade do preço e antes da etapa de habilitação, o autor da oferta de menor valor deverá apresentar, sem ônus à CPTM, amostra(s) do(s) material(is) ofertado(s), com a finalidade de constatar a sua conformidade em relação ao especificado neste edital.

8.18.1 O prazo para entrega da amostra é de 03 (três) dias úteis a partir da suspensão do pregão para análise da(s) amostra(s).

8.18.2 A quantidade a ser entregue, a título de amostra para o Departamento de Almoxxarifados - DOLA/GOL, no endereço Rua Manoel Azambuja Brilhante, 55 – Centro – Osasco/SP no horário das 8:00 às 17:00 horas é de:

8.18.2.1 Para o item 01: 02 (dois) pacotes de 1.000 (mil) folhas cada, referente ao papel toalha ofertado na sessão;

8.18.2.2 Para o item 02: 02 (dois) fardos de 64 (sessenta e quatro) rolos de 30 (trinta) metros cada, referente ao papel higiênico ofertado na sessão.

8.18.3 O material deverá ser encaminhado com nota fiscal de amostra, apresentada em pacote fechado e, obrigatoriamente, identificado com os dados: número do Pregão Eletrônico; data; descrição do objeto; PROPONENTE: razão social completa, endereço, número de telefone e e-mail; Representante: nome e número de telefone.

8.18.4 Deverão ser encaminhados junto com a(s) amostra(s) os seguintes relatórios de ensaios, comprovando que o papel ofertado atende aos requisitos estipulados nas seguintes normas:

8.18.4.1 Comprovação negativa de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização cutânea, de acordo com as normas ABNT 15134 e ISO 10993-10;

8.18.4.2 Comprovação da composição contendo ensaios de composição fibrosa conforme norma ABNT NBR 14129.

8.18.4.3 Comprovação da pontuação por características dos critérios para ponderação para classificação na classe 1 da ABNT NBR 15464;

8.18.4.4 Comprovação de ausência de contaminação microbiológica, em conformidade com a RDC/ANVISA 640, de 24 de março de 2022.

8.18.5 As amostras não serão devolvidas e não poderão ser substituídas.

- 8.18.6 Caso a proponente não apresente a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada.
- 8.18.7 A CPTM analisará a amostra entregue no prazo de (02) dois dias úteis após findo o prazo de que trata o subitem 8.18.1.
- 8.18.8 Caso a amostra seja considerada não conforme, a próxima proponente será chamada para nova negociação e apresentação de amostra.
- 8.18.9 Caso a amostra seja considerada conforme, o pregão passará para a fase de habilitação.
- 8.18.9.1 A amostra adequada aos parâmetros especificados será considerada aprovada e ficará retida para análise comparativa com os materiais a serem entregues durante o fornecimento;
- 8.18.9.2 A aprovação da amostra não garante a aprovação automática do laudo de inspeção técnica de recebimento.
- 8.18.10 Condições de aceitabilidade da amostra:
- 8.18.10.1 A embalagem primária deverá ser de plástico resistente de forma a preservar as características físicas e microbiológicas do produto.
- 8.18.10.1.1 Considera-se embalagem primária o envoltório ou recipiente que está em contato com o produto;
- 8.18.10.2 A embalagem secundária deverá ser resistente e capaz de suportar o manuseio, as condições de transporte e de estocagem recomendadas sem romper-se e sem danificar o produto.
- 8.18.10.2.1 Considera-se embalagem secundária o envoltório destinado a conter as embalagens primárias.
- 8.18.10.3 A embalagem externa deverá estar lacrada pelo fabricante e identificada, de forma legível e indelével, com os dados mínimos: identificação do fabricante (CNPJ, denominação e fantasia, telefone do SAC), descrição do objeto, marca, data de fabricação e número do lote.
- 8.18.10.4 Serão aceitas variações de até +/- 2% nas dimensões (comprimento e largura) do papel e, para o item 1, também de +/- 2% na contagem de folhas por pacote.
- 8.18.10.5 Considera-se, para fins de entendimento, que as características da matéria-prima indicada na Planilha de Proposta – Anexo I do edital deverão ser comprovadas através de laudo, conforme ABNT NBR 14129, que deve ser fornecido durante etapa de análise de amostra.
- 8.18.10.6 O papel deverá ser de classe 1 e atender na íntegra as características da descrição quanto à alvura ISO, tempo de absorção de água, quantidade de pintas, índice de maciez e

resistência à tração conforme normas ABNT NBR 15464-2 e 15134.

8.18.10.7 Não será aceito o papel que não obtiver pontuação mínima para ser classificado como classe 1 e não atender as características da descrição.

8.18.10.8 Todos os relatórios deverão ter sido emitidos por instituto/laboratório acreditado pelo INMETRO ou ANVISA.

8.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovadas as amostras de que trata o subitem 8.18, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) A verificação dos documentos indicados no item 7 deste edital do autor da oferta aceita;
- b) Caso os documentos não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do sistema;
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.19. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) A critério do Pregoeiro a empresa declarada vencedora poderá ser instada a apresentar os originais, inclusive a Planilha de Proposta ou cópias autenticadas por tabelião de notas quando for o caso, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, que, caso solicitados, deverão ser apresentados no Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico - DFCE, sito na Rua Boa Vista nº 162 - 4º andar - Centro - São Paulo/SP, em prazo a ser determinado, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo não será exigida comprovação de regularidade fiscal,

mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.1.6 e 7.1.7 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, a licitante será habilitada, momento em que o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para se manifestarem se aceitam igualar os seus valores à oferta de menor preço, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que concordarem, observando as diretrizes deste subitem.
 - h) Caso não haja concordância por parte das licitantes consultadas nos termos da alínea “g”, a licitante que ofertou o menor preço será declarada a vencedora do certame.
- 8.20 A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 8.19 deverá comprovar sua regularidade fiscal por ocasião da celebração do instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo a sessão retomada para exame da oferta subsequente de menor preço, nos termos do subitem 8.22.
- 8.21 A comprovação de que trata o subitem 8.20 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CPTM, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, respeitada a ordem de classificação, assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.23 Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa de consumo, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.22, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Divulgado o vencedor pelo sistema, as licitantes poderão manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso referente ao resultado do julgamento das propostas e da habilitação, da anulação ou da revogação da licitação, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado no sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, sem prorrogação.
- 9.2 Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada no subitem anterior, o sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias

úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a contar da data da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
- 9.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, excetuando-se o disposto no § 2º, artigo 94 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
- 9.7 A homologação será feita **POR ITEM**. Para a licitante que ofertar produto oriundo de outro Estado, cuja alíquota interestadual do ICMS seja inferior à alíquota interna do Estado de São Paulo, o valor a ser homologado obedecerá ao critério disposto no subitem 8.14.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto 63.722/2018, e será subscrita pela autoridade que formalizou o edital.
- 10.2 A licitante classificada em primeiro lugar e aqueles que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado deverão, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços digitalmente, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14 deste edital.
 - 10.2.1 A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
 - 10.2.2 A CPTM enviará e-mail para que seja realizada a assinatura digital da Ata de Registro de Preços no ambiente da plataforma eletrônica vigente (Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outra).
 - 10.2.3 Quando solicitado pela CPTM, os convocados nos termos do subitem 10.2 ficam obrigados a informar os seguintes dados qualificativos: nome da pessoa para comunicações, inclusive o endereço, telefone e e-mail para contato, assim como o nome e a qualificação dos representantes com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 10.2.4 A CPTM providenciará a imediata publicação da Ata.
- 10.3 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir

da data da publicação do extrato da respectiva Ata.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1 Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação por Órgãos ou Entidades não participantes do certame licitatório.

12. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 12.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará na sua suspensão e no seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida.
- 12.2.1 Se a desconexão, exceto na etapa de lances, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.2.2 Se a desconexão ocorrer durante a etapa de lances, a sessão não será suspensa e a apresentação de lances pelos licitantes terá continuidade, até o término do período estabelecido no edital.
- 12.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de contrato, cujo modelo constitui o Anexo III do presente edital.
- 13.2 A empresa registrada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- a) Indicação do nome da pessoa para comunicações relativas ao contrato, inclusive o endereço, telefone, e e-mail para contato, assim como o nome e a qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato com a CPTM;
- b) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, comprovando que o fabricante do produto ofertado está regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2013, dentro do prazo de validade.
- 13.3 Caso a empresa registrada em primeiro lugar seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão observadas as disposições constantes dos itens 8.19 a 8.23.

- 13.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, a **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** e o **Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF** estiverem com os prazos de validade vencidos, a CPTM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, inclusive a existência de registro no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual**, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.5 Se não for possível efetuar a verificação de que trata o subitem 13.4, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, assim como a comprovação de inexistência de registro no CADIN Estadual, emitida por meio do site: http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/, sob pena da contratação não se realizar.
- 13.6 A empresa registrada em primeiro lugar deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato digitalmente, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14 deste edital.
- 13.6.1 A CPTM enviará e-mail para que seja realizada a assinatura digital do contrato no ambiente da plataforma eletrônica vigente (Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outra).
- 13.6.2 Quando solicitado pela CPTM, a adjudicatária fica obrigada a informar os dados necessários do representante com poderes a firmar o Termo de Contrato.
- 13.6.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, ou outras vezes, sempre mediante justificativa.
- 13.7 Caso ocorra impedimento da empresa registrada em primeiro lugar para assinar o contrato com a CPTM, será convocada a empresa registrada subsequente, respeitada a ordem de classificação da Ata de Registro de Preços.

14. PENALIDADES

- 14.1 A PROPONENTE que: ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame; não apresentar documento(s) exigido(s) para a celebração do instrumento contratual; não celebrar a contratação, quando convocado pela CPTM, dentro do prazo de validade de sua proposta; praticar quaisquer atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; apresentar documentação falsa; não manter a proposta; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, participar ou tentar participar de licitação, quando enquadrável nas hipóteses de impedimento de participação em licitação; praticar conluio, combinação ou cartel na participação de licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; dar causa à inexecução total do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CPTM, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita à suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a previsão contida no artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, disponível no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br, dosada e aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta, com o consequente registro no sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais

- 14.2 Caso ocorram as situações especificadas a seguir, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor referencial da CPTM, respeitado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b) Deixar de entregar amostras para os pregões em que houver a previsão de análise das mesmas com a suspensão da sessão;
 - c) Cometer erro no lançamento dos valores e ensejar o retardamento da continuidade do pregão, na tentativa de corrigir o erro cometido.
- 14.3 Caso ocorram as situações especificadas a seguir, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação pretendida, respeitado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Regularmente convocada e estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou respectivo Contrato;
 - b) Deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, qualquer documento ou anexos exigidos, via mídia eletrônica, de forma provisória, ou em original ou cópia autenticada, de forma definitiva.
- 14.4 Aplicadas as multas referidas nos subitens anteriores, a PROPONENTE deverá pagá-las em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da CPTM, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às medidas cabíveis, inclusive sua inscrição no CADIN Estadual.
- 14.5 Para a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM serão observadas as disposições do artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, especificamente os incisos IV, VI, VII e VIII, a seguir transcritos:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para assinatura do contrato: Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM pelo período de 90 (noventa) dias;
 - b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM pelo período de 100 (cem) dias;

d) Praticar as condutas previstas nos incisos IV, V, VII, VIII, IX, X e XI do caput do art. 246 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023: Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a seguir transcritas:

d1) praticar quaisquer atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d2) apresentar documentação falsa;

d3) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d5) participar ou tentar participar de licitação, quando enquadrável nas hipóteses de impedimento de participação em licitação;

d6) praticar conluio, combinação ou cartel na participação de licitação;

d7) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM é cumulável com as sanções de multa para sancionar um mesmo fato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, emitida pelo sistema eletrônico de processamento.

15.3 A CPTM poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

15.4 O aviso contendo o resumo do edital da licitação, do extrato do contrato e de seus termos de aditamentos decorrentes de procedimentos licitatórios deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na internet no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br.

15.5 Os atos de julgamento, adjudicação, homologação, demais atos e procedimentos, serão divulgados no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br.

15.6 No interesse da CPTM, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da sessão pública de processamento do pregão; ou

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da sessão pública de processamento do pregão.

15.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, por meio de correio eletrônico para o endereço departamento.compras@cptm.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a

entidade julgar e responder à impugnação até o prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.

- 15.8 Qualquer interessado é parte legítima para apresentar questionamentos, por meio de correio eletrônico para o endereço departamento.compras@cptm.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, e as respostas às dúvidas suscitadas serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br.
- 15.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 15.11 Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo administrador da plataforma.
- 15.12 O valor do orçamento estimado pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM para esta licitação é sigiloso e preservado até a etapa de negociação, conforme critério de julgamento estipulado neste edital.
- 15.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Operação e Manutenção

 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216	ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA AR02023 - 386.00015781/2023-45	DATA DE EMISSÃO	FOLHA
			1/2

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2 E 3	90 DIAS		Almoxarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO (Compras.gov.br)	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	068923/1	353142	3569217 - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL; CLASSE 01; QUANTIDADE DE DOBRAS 02 DOBRAS; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 85%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 5MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 6 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 5 G/G; QUANTIDADE DE FUIOS MENOR QUE 10MM2/M2; RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO MAIOR QUE 90 N/M (NEWTON POR METRO); CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134; CARACTERISTICA COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM; DIMENSAO DA FOLHA 23CM (LARGURA) X 21CM (ALTURA); ACABAMENTO GOFRADO,MACOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS; ROTULAGEM CONTENDO:C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA,QUANTIDADE DE FOLHAS,DIMENSAO DA FOLHA; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL E TELEFONE DO SAC. MARCA:_____ REF.:_____	27.000	PACOTE 1000 UNIDADES		
02	068923/2	412112	2916070 - PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, NEUTRO; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; INDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%; DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRANCIA NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL,TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. MARCA:_____ REF.:_____	2.110	FARDO 64 ROLOS		

OBSERVAÇÕES:

- O(S) CÓDIGO(S) COMPRAS.GOV.BR SERVE(M) TÃO SOMENTE PARA FINS DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, NÃO SE PRESTANDO A SUA DESCRIÇÃO E UNIDADE (UN.), PORTANTO, PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE MATERIAIS DIFERENTES DO ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
- O LOTE MÍNIMO A SER SOLICITADO PELA CPTM SERÁ:
PARA O ITEM 1: 5.400 (CINCO MIL E QUATROCENTOS) FARDOS DE PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS CADA;
PARA O ITEM 2: 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) FARDOS COM 64 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO CADA.
- A ENTREGA PARA OS DOIS ITENS SERÁ PARCELADA, EM NO MÁXIMO 3 PARCELAS, CONFORME NECESSIDADE DA CPTM, SERÁ
1ª PARCELA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
2ª PARCELA: DO 31º DIA AO 60º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO; E
3ª PARCELA: DO 61º DIA AO 90º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

OBSERVAÇÕES:

 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216	ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA AR02023 - 386.00015781/2023-45	DATA DE EMISSÃO	FOLHA
			2/2

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2 E 3	90 DIAS		Almoxarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO (Compras.gov.br)	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	---------	----------------------------	-----------	-------	-----	----------------------	----------------------

DECLARAÇÕES:

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: _____ ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: _____ %.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE ____ (_____) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBSERVAÇÕES:

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AR02023 - REPUBLICAÇÃO****386.00015781/2023-45 - CÓDIGO ÚNICO Nº 20240046521**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, doravante denominada simplesmente **CPTM**, C.N.P.J. Nº 71.832.679/0001-23, localizada na Rua Boa Vista nº 185, na cidade de São Paulo - SP, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da **CPTM**, no âmbito do objeto do Contrato e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS - AR02023 - REPUBLICAÇÃO**, em virtude de deliberação da autoridade competente que formalizou o certame licitatório pertinente e homologada pela autoridade competente da **CPTM** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS - AR02023 - REPUBLICAÇÃO**, **RESOLVE** registrar os preços para **FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo sido, o referido preço, oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e lugares do Pregão Eletrônico mencionado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte:

- Empresa 1 _____, C.N.P.J. nº _____ - _____, com sede na (logradouro) _____, Município de _____, representado pelo Sr. _____, Cargo _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____;

Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, nenhuma concordou (ou as licitantes listadas a seguir concordaram) em executar o objeto contratual com preço igual ao ofertado pelo licitante vencedor, na licitação, pela DETENTORA da Ata, de modo que ficam também registradas as seguintes proponentes, obedecida a ordem de classificação original no certame:

- Empresa 2 _____, C.N.P.J. nº _____ - _____, com sede na (logradouro) _____, Município de _____, representado pelo Sr. _____, Cargo _____;

_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.)

ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1ª 2ª			

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços dos produtos especificados no Anexo I - Planilha de Proposta da **EMPRESA REGISTRADA** do Pregão Eletrônico - AR02023 - REPUBLICAÇÃO, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a critério da **CPTM**, poderão ser celebradas tantas contratações quanto necessárias, respeitados os limites estabelecidos no ato convocatório.
- 2.2 A **CPTM** não será obrigada a adquirir os materiais constantes da presente Ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 63.722, de 21/09/2018, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras dos preços registrados, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da publicação de seu extrato.

4 DO PREÇO

- 4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles apurados na sessão pública ocorrida em ____/____/20____, de acordo com a respectiva classificação das empresas detentoras ocorrida no Pregão Eletrônico - AR02023 - REPUBLICAÇÃO, cujo valor unitário do item encontra-se no Anexo I - Planilha de Proposta da **EMPRESA REGISTRADA**.
- 4.2 A **CPTM** promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado.

5 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1 Toda vez que for constatado, mediante pesquisa de preços realizada pela **CPTM** ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão acima daqueles praticados no mercado, a **CPTM** poderá:

- 5.1.1 Convocar a **EMPRESA REGISTRADA**, através de correspondência, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;
 - 5.1.2 Frustrada a negociação, liberar a **EMPRESA REGISTRADA** do compromisso assumido, mediante cancelamento parcial ou total da Ata de Registro de Preços; e
 - 5.1.3 Convocar as demais empresas licitantes classificadas, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **EMPRESA REGISTRADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CPTM** poderá:
- 5.2.1 Liberar a **EMPRESA REGISTRADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 5.2.2 Convocar os demais licitantes classificados visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3 Não havendo êxito nas negociações, a **CPTM** procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A **EMPRESA REGISTRADA** reconhece a irretratabilidade de sua proposta, que adquirirá força contratual mediante a formalização do contrato emitido pela **CPTM**, assumindo o compromisso de atender a convocação da **CPTM** para a sua assinatura, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, nos termos estabelecidos no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico - AR02023 - REPUBLICAÇÃO.
- 6.2 A **EMPRESA REGISTRADA** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão Eletrônico durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 7.1 O objeto será executado em 1 (uma) única etapa para cada pedido da ata de registro de preços, que compreende a emissão dos laudos e ensaios exigidos e a entrega do objeto de acordo com o cronograma de entrega de cada pedido.
- 7.2 O cronograma de entrega será definido de acordo com a quantidade de papel toalha e/ou papel higiênico solicitados em cada um dos pedidos e será parcelada, em no máximo 3 parcelas, conforme necessidade da **CPTM**, de modo que a quantidade máxima para cada item por parcela não ultrapasse:
- 7.2.1 Para o item 1: 9.000 (nove mil) pacotes de 1.000 (mil) folhas cada de papel toalha;

- 7.2.2 Para o item 2: 710 (setecentos e dez) fardos de 64 (sessenta e quatro) rolos de papel higiênico de 30 (trinta) metros
- 7.3 As parcelas de cada pedido deverão obedecer aos seguintes prazos de entrega, tomando por base a data de assinatura de cada contrato:
- 7.3.1 1ª parcela: em até 30 dias;
- 7.3.2 2ª parcela: do 31º dia ao 60º dia; e
- 7.3.3 3ª parcela: do 61º dia ao 90º dia.
- 7.4 A **EMPRESA REGISTRADA** ficará obrigada a atender a todas as convocações efetuadas pela **CPTM** para contratação durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega, decorrente dos respectivos Contratos, esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 7.5 O lote mínimo a ser solicitado pela **CPTM** em cada uma das convocações será:
- 7.5.1 Para o item 1: 5.400 (cinco mil e quatrocentos) pacotes de papel toalha com 1000 folhas cada;
- 7.5.2 Para o item 2: 450 (quatrocentos e cinquenta) fardos com 64 rolos de papel higiênico cada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento dos materiais deverá ser executado estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente, definidas e especificadas no Edital de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços que deu origem a esta Ata.

8 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- a) A **EMPRESA REGISTRADA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, mesmo que em parte;
 - b) A **EMPRESA REGISTRADA** der causa a rescisão administrativa do Contrato decorrente de Registro de Preços;
 - c) Ocorrer quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de Registro de Preços;
 - d) Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - e) Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **CPTM**;
 - f) A(s) empresa(s) registrada(s) comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, ou a juízo da **CPTM**, comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 17 a 21, do Decreto Estadual 63.722 de 21/09/2018.

- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa;
- 8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **EMPRESA REGISTRADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - AR02023 - REPUBLICAÇÃO, que já se encontra em poder dos detentores dos preços registrados, as Propostas das Empresas (razão social completa 1), (razão social completa 2) e ... classificadas, respectivamente, em 1º, 2º e ...º lugares no certame licitatório supracitado.
- 9.2 O resumo desta Ata de Registro de Preços será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE e no endereço eletrônico www.cptm.sp.gov.br.
- 9.3 Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

10 DO FORO

- 10.1 As partes elegem o foro em que tem sede a **CPTM**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente acordo.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata que, lida e achada conforme, segue firmada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma para cada **EMPRESA REGISTRADA** e a outra à **CPTM**.

AUTORIDADE COMPETENTE
Cargo

AUTORIDADE COMPETENTE
Cargo

EMPRESA REGISTRADA 1
Cargo

EMPRESA REGISTRADA 2
Cargo

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO-_____ - CÓDIGO ÚNICO Nº 20240046521
PROCESSO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO - 386.00015781/2023-45

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPEL
HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, ATRAVÉS DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI,
FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
METROPOLITANOS - CPTM E _____.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da **CPTM**, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01				MARCA: _____ REFERÊNCIA: _____

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I - Proposta da **CONTRATADA**.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos,

estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I - Proposta da CONTRATADA, II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III - Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.

- 3.2 Deverão ser encaminhados junto com o material os seguintes relatórios de ensaios, comprovando que o papel ofertado atende aos requisitos estipulados nas seguintes normas:
- 4.1.1 Comprovação negativa de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização cutânea, de acordo com as normas ABNT 15134 e ISO 10993-10;
 - 4.1.2 Comprovação da composição contendo ensaios de composição fibrosa conforme norma ABNT NBR 14129;
 - 4.1.3 Comprovação da pontuação por características dos critérios para ponderação para classificação na classe 1 da ABNT NBR 15464;
 - 4.1.4 Comprovação de ausência de contaminação microbiológica, em conformidade com a RDC/ANVISA 640, de 24 de março de 2022.
- 3.3 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.
- 3.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **Almoxarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP** ou no **Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP**.
- 3.4.1 A definição do local de entrega se dará apenas no início da vigência do contrato, sendo informado pelo fiscal em seu e-mail de apresentação.
 - 3.4.2 Os custos e a responsabilidade pelo carregamento, transporte, proteção, seguro e descarregamento do material até o local de entrega determinado pela **CPTM** correrão por conta da **CONTRATADA** inclusive no tocante ao uso de maquinário e pessoal para a carga e descarga dos caminhões/carretas no local de entrega

4. VIGÊNCIA

- 4.2 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

5. PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado

publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:

➤ Item ____: R\$ ____ (**PREÇO UNITÁRIO**) (**EXTENSO PREÇO UNITÁRIO**);

6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ (PREÇO TOTAL) (EXTENSO PREÇO TOTAL)**, em **MÊS/ANO (BASE DOS PREÇOS)**.

6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **Programa de Trabalho nº _____**, **Natureza da Despesa nº _____**, **Origem dos Recursos _____**.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.

8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.

8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.

8.3.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar a antecipação de entrega por solicitação expressa da **CPTM** e o pagamento será efetuado nos termos do subitem 8.3.

8.3.3 A **CPTM** poderá aceitar a entrega antecipada por solicitação da **CONTRATADA**, porém o pagamento será efetuado conforme cronograma original.

8.3.4 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.3, a partir da data de sua reapresentação.

8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a

do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso

- 8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento fiscal e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação dos índices de preços que compõem a fórmula de reajuste.
- 8.8 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.9 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Gestor do contrato.
- 8.10 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.11 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.12 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [(A_i / A_0) - 1], \text{ onde:}$$

R = Parcela de Reajuste;

P₀ = Preço na data base de referência do contrato;

A_i = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste de preços; e

A₀ = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da data base do contrato.

- 9.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês

base dos preços - _____/____.

- 9.3 Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.
- 9.4 Quando da publicação dos índices definitivos, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referentes à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias da entrega desses documentos à **CPTM** ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.
- 9.5 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.
- 9.6 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.

10. TRIBUTOS

- 10.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- 10.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 10.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 10.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 10.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 10.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 10.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 11.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, consequentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 11.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 11.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 11.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.
- 11.6 A **CONTRATADA** é obrigada a obedecer às normas e rotinas da **CPTM**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 11.7 A **CONTRATADA** é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.

12. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 12.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 12.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.
- 12.3 A **CPTM** responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

13. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 13.1 A **CPTM**, por meio do Gestor, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 13.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 13.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

14. PENALIDADES

- 14.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 14.1.1 Advertência, aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato e desde que não cause grave dano à **CPTM**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público, bem como quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da penalidade de multa;
 - 14.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
 - 14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
 - 14.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
 - 14.1.5 A totalidade das multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá exceder o limite de 30% do valor do contrato, conforme § 2º do Artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
 - 14.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CPTM**, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 247, inciso III do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.3 O pagamento das multas compensatórias não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas, devendo ser adotado o procedimento do artigo 248 do

Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

- 14.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 14.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

15. RESCISÃO

- 15.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
 - d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação, contratação e eventual prejuízo à execução do objeto contratado;
 - e) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do contrato, assim como as de seus superiores;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
 - i) Razões de interesse público justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
 - j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação ou de contratação pela **CONTRATADA**;
 - k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - l) A prática de atos lesivos à **CPTM** previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

- m) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- n) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante denúncia da **CONTRATADA**:

- a) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da **CPTM**, por prazo superior a 3 (três) meses;
- b) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CPTM** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

15.3 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.4 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.

15.5 A rescisão consensual ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.

15.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, nos termos do disposto no artigo 187 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

15.7 As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.2 acima observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 189 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

16. GARANTIA

- 16.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de _____ (_____) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

17. ALTERAÇÕES

- 17.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 173 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
- 17.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 17.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 177 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

18. COMUNICAÇÕES

- 18.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

RUA BOA VISTA Nº 185 - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO-_____

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

CIDADE / UF

CEP _____

CONTRATO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO-_____

CONTATO _____

TEL/FAX _____

E-MAIL _____

- 18.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 18.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos

cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 19.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas artigo 180 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
- 19.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo Gestor.
- 19.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será apostado no canhoto do documento fiscal.
- 19.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 19.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 19.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
- 19.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
- 19.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 19.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 19.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

20. NOVAÇÃO

- 20.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 21.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto no Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

22. VINCULAÇÃO

- 22.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico - **AR02023 - REPUBLICAÇÃO**, à Ata de Registro de Preços - AR02023 - REPUBLICAÇÃO e à proposta da **CONTRATADA**.

23. FORO

- 23.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO SUBITEM 7.1.11 DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____._____._____/_____, interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do C.P.F nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de _____
(Nome da cidade)

assinatura do representante legal

(com carimbo da PROPONENTE)

ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO****MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO SUBITEM 4.7.1 DO EDITAL**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____._____._____/_____, interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do C.P.F nº_____, DECLARA que reúne as condições de participação e que não se encontra impedida de licitar e de ser contratada pela CPTM, nos termos do subitem 4.7.1 do Edital e pelos motivos constantes nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

_____, de _____ de
(Nome da cidade)

assinatura do representante legal

(com carimbo da PROPONENTE)

Nota 1: Apresentar o telefone e o e-mail de contato da PROPONENTE

Telefone:

e-mail:



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, _____,
representante da empresa _____
("Empresa"), inscrita sob nº. _____. _____. _____. / ____-____, na qualidade de Fornecedor
ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de
Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores
de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles
para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a
confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das
atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM
e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

_____, de _____ de _____
(Nome da cidade)

assinatura do representante legal
(com carimbo da PROPONENTE)

ANEXO VII**PREGÃO ELETRÔNICO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM****CONTRATADO:****CONTRATO: AR02023 - REPUBLICAÇÃO-_____****OBJETO: FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEL POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO,
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Gestor do contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ANEXO VIII**PREGÃO ELETRÔNICO – AR02023 - REPUBLICAÇÃO****MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO SUBITEM 7.1.14 DO EDITAL**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____._____._____/_____, interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO - AR02023 - REPUBLICAÇÃO da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do C.P.F nº_____, DECLARA que caso venha a ser a empresa vencedora apresentará o Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, comprovando que o fabricante do produto ofertado está regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2013, dentro do prazo de validade., nos termos do subitem 7.1.14 do Edital:

_____, de _____ de
(Nome da cidade)

assinatura do representante legal

(com carimbo da PROPONENTE)

Nota 1: Apresentar o telefone e o e-mail de contato da PROPONENTE

Telefone:

e-mail: